



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro

CEP: 36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio – MG

Telefone: (32)3365-1467

Site: www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

CONTRATO 001/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG E A EMPRESA LEAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça José Batista Machado, nº 14, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio – CNPJ no 05.636.123/0001-37, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Alarino Manoel da Silva, brasileiro, motorista, portador do CPF: 773.439.486-87 e do RG: M-5.149.361, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **LEAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 13.254.466/0001-65, com sua sede na cidade de Oliveira Fortes - MG, à Rua Alceu Esteves de Oliveira, nº 100, Bairro Centro, neste ato, representada pelo senhor Eduardo Vieira Leal, brasileiro, solteiro, Contador, portador da CI nº M 5.317.098, expedida pela SSP/MG e do CPF/MF no 645.230.206-04, residente e domiciliado na cidade de Oliveira Fortes, à Rua Alceu Esteves de Oliveira, nº 100, Bairro Centro, de agora em diante denominado CONTRATADO, de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil em gestão pública, controle interno, prestação de contas, planejamento, gestão fiscal, apoio técnico para prestação de contas, esclarecimentos e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado, organização e reorganização de estruturas e procedimentos administrativos, treinamento de pessoal, consolidação de leis e outras áreas da Administração Pública com fornecimento de sistemas de informática desenvolvidos pela própria empresa.

Cláusula 2ª – DA VINCULAÇÃO E BASE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro

CEP: 36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio – MG

Telefone: (32)3365-1467

Site: www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

2.1 – O presente contrato será regido pelos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula 3ª – DO PRAZO

3.1 - O presente contrato terá validade a partir de 01 de janeiro de 2017 até 28 de fevereiro de 2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo por convenção, ou ainda, unilateralmente, sob aviso com prazo de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus para as partes.

Cláusula 4ª – DO VALOR

4.1 - Pelos serviços ora contratados, o CONTRATANTE efetuará pagamentos a CONTRATADA, nos seguintes valores:

- 4.1.1 - R\$ 5.340,00 (cinco mil e trezentos e quarenta reais), dividido em 02 (duas) parcelas iguais, no valor de R\$ 2.670,00 (dois mil e seiscentos e setenta reais) cada.
- 4.1.2 - As parcelas mensais vencerão no último dia da competência respectiva, e deverão ser liquidadas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.
- 4.1.3 - O atraso no pagamento das faturas além do limite acima citado, importará em multa de 10% (dez por cento), ao mês, a ser incluída na fatura seguinte.
- 4.1.4 – A inadimplência por parte da CONTRATANTE por período igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos rescinde, automaticamente, o contrato, ficando a CONTRATANTE obrigada ao pagamento das parcelas vencidas acrescidas da multa de que trata o inciso III, correndo à sua conta, as custas processuais e os honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) do débito apurado em ação de cobrança judicial.

Cláusula 5ª – DAS VISITAS TÉCNICAS

5.1 – A prestação de serviços inclui visitas periódicas, além de consultoria remoto, via fax, e-mail e telefone para instrução aos servidores na execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro

CEP: 36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio – MG

Telefone: (32)3365-1467

Site: www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

Cláusula 6ª – DA MULTA PELA INEXECUÇÃO DE PRAZOS

6.1 – Fica estipulada multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato caso o CONTRATADO não cumpra os prazos estipulados pelo Tribunal de Contas do Estado para apresentação da Prestação de Contas anual, desde que seja apresentada toda a documentação necessária.

Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

- 7.1.1 – Fornecer todos os documentos e dados necessários à realização dos trabalhos, não se responsabilizando o CONTRATADO pela veracidade dos mesmos.
- 7.1.2 - Fornecer todo material necessário a execução dos serviços;
- 7.1.3 - Arcar com despesas de pousada e alimentação de pessoal do CONTRATADO.
- 7.1.4 - Manter em dia o pagamento dos honorários relativos aos serviços contratados.

Cláusula 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - São Obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1 - Executar os trabalhos observando os preceitos da legislação pertinente, especialmente as Leis Federais 4.320/64; 8666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.1.2 - Arcar com as despesas de seu corpo técnico utilizado para a execução dos trabalhos, inerentes a vencimentos e obrigações sociais.
- 8.1.3 - Emitir documento fiscal atestando o pagamento pelos serviços.
- 8.1.4 - Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.
- 8.1.5 - Responsabilizar pelo fornecimento de todos aplicativos necessários à execução dos serviços, desenvolvidos exclusivamente em plataforma gráfica (Windows).

Cláusula 9ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro

CEP: 36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio – MG

Telefone: (32)3365-1467

Site: www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários da Câmara Municipal do Município de Santa Bárbara do Tugúrio – MG, para o exercício de 2017:

01.01.03.01.122.0052.2011 – Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos do Legislativo

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Cláusula 10 – DAS MULTAS PELA INADIMPLÊNCIA

10.1 - Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) para ambas as partes, que se tornarem inadimplentes do presente Contrato.

Cláusula 11 – DA RESCISÃO

11.1 - Ocorrendo a rescisão contratual por iniciativa do CONTRATANTE, obriga-se este a deletar de seus computadores todos os programas e arquivos dos sistemas sob a responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula 12 – DAS DESPESAS OPERACIONAIS

12.1 - Correrão por conta da CONTRATANTE, as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção de pessoal do contratado.

Cláusula 13 – DO COMPROMISSO PÓS-VIGÊNCIA

13.1 - A CONTRATADA dará assessoria às contas do município até a sua apreciação pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e posterior julgamento pelo Legislativo Municipal.

Cláusula 14 – DO FORO

14.1 - Como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Barbacena – MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro

CEP: 36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio – MG

Telefone: (32)3365-1467

Site: www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Bárbara do Tugúrio-MG, 01 de janeiro de 2017.

Alarino Manoel da Silva

Presidente

Eduardo Vieira Leal

Leal Assessoria e Consultoria LTDA

Testemunhas:

Nome:

RG/CPF

Nome:

RG/CPF